

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 3243-1154
CNPJ/ME, 76.282.649/0001-04 -E-mail -
prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO N.º 142/2014

PC/M... PRNAL
O Regional
Em: 28/12/2014

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

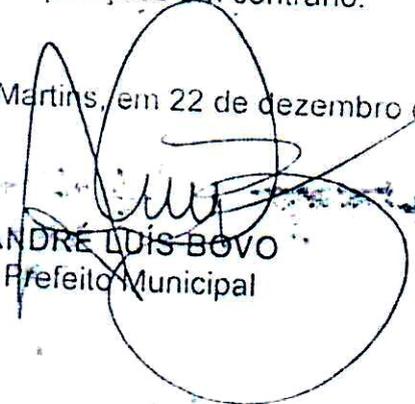
Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, durante o exercício de 2015, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO PERMANENTE		
CARGO	NOME	CPF
Presidente	ANDERSON ANTONIO CRIVELARO	028.388.179-81
Membro	ROSA VÂNIA INSÉRILO	604.541.489-68
Membro	MARIANI VIGNOTO SOSSAI	067.198.959-66

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de dezembro de 2014.


ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
LUIZ MARQUES

DECRETO Nº 12314 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.
O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, faz saber que...

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade a criação de uma Comissão...

Art. 2º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Table with columns: Nome, CPF, Cargo, Valor. Lists various employees and their salaries.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade a criação de uma Comissão...

Table with columns: Nome, CPF, Cargo, Valor. Lists various employees and their salaries.

Table with columns: Nome, CPF, Cargo, Valor. Lists various employees and their salaries.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade a criação de uma Comissão...

Art. 2º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Table with columns: Nome, CPF, Cargo, Valor. Lists various employees and their salaries.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade a criação de uma Comissão...

Art. 2º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Table with columns: Nome, CPF, Cargo, Valor. Lists various employees and their salaries.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade a criação de uma Comissão...

Table with columns: Nome, CPF, Cargo, Valor. Lists various employees and their salaries.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade a criação de uma Comissão...

Table with columns: Nome, CPF, Cargo, Valor. Lists various employees and their salaries.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade a criação de uma Comissão...

Art. 3º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 4º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 5º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 6º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 7º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 8º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 9º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 10º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 11º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 12º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 13º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 14º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 15º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 16º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 17º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 18º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 19º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 20º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 21º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 22º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 23º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 24º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 25º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 26º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 27º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 28º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 29º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 30º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 31º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 32º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 33º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 34º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 35º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 36º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 37º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 38º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 39º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 40º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 41º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 42º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

Art. 43º - A Comissão de Licitação será formada por membros de 12 (doze) meses...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO INV.
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO INV.

Art. 1º - Esta Ata tem por finalidade a realização de licitação para aquisição de...

Art. 2º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 3º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 4º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 5º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 6º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 7º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 8º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 9º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 10º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 11º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 12º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 13º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 14º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 15º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 16º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 17º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 18º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 19º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 20º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 21º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 22º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 23º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...



Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Lists items for purchase.

Art. 24º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 25º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 26º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 27º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 28º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 29º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...

Art. 30º - A licitação será realizada no dia 09 de dezembro de 2014...



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 27/2015

Data: 27/04/2015

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo:	6 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Código da Dotação :
Órgão:	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Nome do Solicitante:	FRANCISCO CARLOS NAVARRO	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO EM CONCRETO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES EM HOMENAGEM AOS PIONEIROS E AOS 60 ANOS DE SÃO JORGE DO IVAI.	Identificação:

Observações:

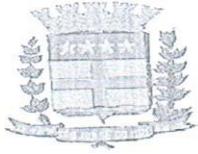
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	CONSTRUÇÃO DE 01 MONUMENTO EM CONCRETO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Altura Total: 2,20m - Comprimento: 2,96m - Escultura: 1,20x65cm - Faixa de Concreto em cima: ''Homenagem aos Pioneiros'' 30,6 cm - Em volta da escultura: 1,30x75,5cm - Medidas em volta das 3 esculturas: 15,5 cm - Espessura para fixar as 3 esculturas: 15 cm - Espaços entre as esculturas: 9,7 cm - Faixa em relevo paralelas da base: 3,8 cm - Espaço no meio das paralelas: 10,3 cm - Espaço sob e sobre as paralelas: 14,5 cm - Placa em aço inox com brasão, selo alusivo aos 60 anos do Município e texto: 50x40 cm horizontal, Inscrição ''Homenagem aos Pioneiros'' 16,7 cm x 2,04m comprimento - Espaço sobre a inscrição ''Homenagem aos Pioneiros'' na caixa baixa: 13,4 cm - Espaço sob a inscrição ''Homenagem aos Pioneiros'' na caixa baixa: 10,1 cm - Espessura lateral do monumento concreto: 35cm.	15.500,0000	15.500,00
				Preço Total:	15.500,00

Solicitante: FRANCISCO CARLOS NAVARRO:.....

São Jorge do Ivaí, 27 de Abril de 2015.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157



São Jorge do Ivaí, 27 de abril de 2015.

De: Francisco Carlos Navarro
Secretária Municipal de Administração

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor,

Considerando a passagem do 60º aniversário do Município de São Jorge do Ivaí e, levando-se em conta os esforços dos pioneiros quer sejam desbravando o seu território, fixando aqui suas residências e atividades, sobretudo a agricultura que tanto contribuiu e contribui para o fortalecimento de sua economia e, via de conseqüência, proporcionando o bem estar da população e qualidade de vida reconhecidamente nos âmbitos nacional e estadual, nada mais justo senhor prefeito, para imortalizar aqueles habitantes que aqui plantaram as primeiras sementes que geraram a riqueza presente, do que edificar um monumento homenageando esses pioneiros; encaminho, para análise e avaliação de Vossa Excelência, a maquete desenvolvida pelo artista, Sr. José Borsalli, e demais documentos, que nos foram por ele entregues, inclusive proposta de preço de seu trabalho.

Após a apreciação de Vossa Excelência, sobre a qualidade do trabalho apresentado sob maquete, solicito vossa autorização para eventual aquisição.


Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157



São Jorge do Ivaí, 28 de abril de 2015.

De: Prefeito Municipal
Para: Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com relação a edificação de um monumento em homenagem aos pioneiros do município de São Jorge do Ivaí, em comemoração ao 60º aniversário do município, encaminho o presente processo, para análise de Vossa Senhoria.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, indicando a forma de contratação da obra de arte, levando-se em consideração a possibilidade de contratação direta deste objeto, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, conforme razões aduzidas na proposta de edificação do monumento.


André Luís Bovo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

De: Procuradoria Geral do Município

Para: Prefeito Municipal

Parecer Jurídico

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA EDIFICAÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI. I EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

I. SOLICITAÇÃO.

Externa a Secretaria Municipal de Administração, nesse processo, sua intenção de contratar artista plástico para edificação de monumento em homenagem aos pioneiros do município de São Jorge do Ivaí, em comemoração ao 60º aniversário do município.

Tal contratação esclarece o solicitante, visa homenagear os pioneiros que aqui desbravaram o seu território, fixaram suas residências e atividades, sobretudo a agricultura que tanto contribuiu e contribui para o fortalecimento de sua economia e, via de conseqüência, proporcionando o bem estar da população e invejável qualidade de vida reconhecidamente nos âmbitos nacional e estadual, nada mais justo senhor prefeito, para imortalizar aqueles habitantes que aqui plantaram as primeiras sementes que geraram a riqueza presente, do que edificar um monumento homenageando esses pioneiros.

II. – DISCIPLINAMENTO LEGAL DA MATÉRIA.

O artigo 37, XXI, da Constituição Federal estabelece que os órgãos componentes da Administração Pública, sempre que necessitem adquirir bens ou contratar serviços devem obedecer a procedimentos próprios, em

obediência ao princípio da isonomia, e com vistas à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ressalvados os casos previstos em lei.

Por sua vez a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), trata das ressalvas legais acima referidas dispondo sobre as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.



O artigo 24 da Lei de Licitações trata, de forma exhaustiva, das hipóteses de dispensa de licitação, sendo que nenhuma delas se aplica, em nosso entender, ao presente caso concreto.

Já o artigo 25, III desse mesmo diploma legal prevê, de forma exemplificativa, as hipóteses de inexigibilidade de licitação, vejamos sua redação:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

.....

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Deste modo, o “caput” do artigo 25 estabelece que a inexigibilidade de licitação é caracterizada pela inviabilidade de competição. Assim, será inexigível a licitação sempre que se concluir que o interesse público somente encontrará atendimento em um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

O inciso III do art. 25 trata da hipótese de contratação de profissional do setor artístico, o que guarda relação com o objeto dessa consulta.

Portanto, para que verifiquemos da possibilidade jurídica da formalização da contratação pretendida, por inexigibilidade de licitação, deveremos necessariamente observar se a contratação pretendida se coaduna com alguma das hipóteses previstas no artigo 25 da Lei 8.666/93, possibilitando assim sua aquisição na forma pretendida.

Ante a tais constatações, somos levados a concluir que o trabalho artístico ofertado pelo artista BORSALLI apresenta características singulares, e a sua utilização de forma integrada e complementar, denotam sua singularidade.

Vejamos a respeito o ensinamento de MARÇAL JUSTEN FILHO¹:

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13 ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367

“A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse público”.



Assim, diante de tudo o que até aqui foi exposto, concluímos pela impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de comparação entre o produto que a Secretaria Municipal de Administração pretende adquirir e outros eventualmente existentes, ressaltando, por oportuno que um produto ou serviço pode ser caracterizado como **singular** mesmo na hipótese de existirem outras alternativas, conforme, mais uma vez, ensina o Professor Marçal Justen Filho:

“Pode configurar-se inviabilidade de competição, para fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse público.

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.”

(Ob. Cit. p.284)

A decorrência lógica dessa conclusão pela singularidade do produto proposta para aquisição é a inviabilidade do estabelecimento de competição.

Também é de se observar que o conteúdo do trabalho, desenhos, ilustrações, entalhes, esculturas são obras intelectuais, e, dessa forma, encontram proteção na Lei nº 9.610/98.

Vejamos o que o artigo 13 da Lei 8.666/93 estabelece como serviços técnicos profissionais especializados:

“Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:

I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II- pareceres, perícias e avaliações em geral;

- III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII- restauração de obras de arte e bens de valor histórico;"**



A Lei nº 8666/93, em seu artigo 25, § 1º indica como de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade - decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades - permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Também o STF, quando do julgamento da A.P. 348-5/SC, assim já se posicionou em relação aos serviços técnico-especializados:

"A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação 2. Serviços técnicos profissionais especializados são aqueles que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em último instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em que deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do 'trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato' (cf. o § 1º do art. 25, da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança."

(decisão extraída da página do STF na Internet)

Portanto, no presente caso concreto é certo que a empresa JOSE BORSALLI – Borsalli Artes que produz com exclusividade a obra

artística é empresa notoriamente especializada no fornecimento dos bens que produz.

Portanto, ante a notória especialização da Editora Positivo Ltda. na área educacional, nos moldes do artigo 25, III e § 1º da Lei nº 8666/93, bem como, demonstrado que restou a produção do monumento prestado por profissional especializado, nos moldes do disposto no artigo 13, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93, no aludido § 1º do art. 25 da mesma Lei, conclui-se estar atendido também o disposto no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93.



IV. CONCLUSÃO.

Ante todo o acima exposto, demonstradas que restaram a singularidade do trabalho; a exclusividade de sua produção e comercialização, e, ainda, a notória especialização da empresa BORSALLI ARTES, responsável por sua produção, entendemos pela viabilidade jurídica de sua contratação, por inexigibilidade de licitação, conforme preconizado no artigo 25, *caput* e incisos III, todos da Lei nº 8.666/93.

É O PARECER, S.M.J.

São Jorge do Ivaí, 30 de abril de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Carlos Gonçalves Magro', written over a faint circular stamp.

José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral – OAB-Pr. 12.586



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157



São Jorge do Ivaí, 30 de abril de 2015.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA EDIFICAÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ. I EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Nos termos da solicitação e manifestações posteriores, expedido pela Secretária Municipal de Educação e da Procuradoria Jurídica autorizo a abertura de processo de contratação por inexigibilidade de licitação.

Encaminhe-se o presente processo, para tramitação pelos setores competentes:

1. **Setor Contábil**, para emitir a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, indicando o número da Dotação Orçamentária, disponível para fazer frente às despesas;

2. **Procuradoria Jurídica e Comissão Permanente de Licitação**, para:

2.1. Análise dos documentos de habilitação e Confecção da Minuta de Contrato, nos termos do art. 38, bem como para manifestação acerca do cumprimento, no presente processo, dos requisitos do art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

Folha: 1/1

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

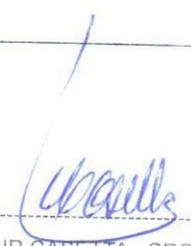
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 27/2015
Data do Processo Adm.: 30/04/2015
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO EM CONCRETO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES EM HOMENAGEM AOS PIONEIROS E AOS 60 ANOS DE SÃO JORGE DO IVAI.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
43	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.23.00.00.00	84.357,60	15.500,00
					Total Previsto:	15.500,00
					Total Geral:	15.500,00

São Jorge do Ivaí, Em 30/04/2015


VALDENIR CASETTA - CRC 29.452



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

São Jorge do Ivaí, 30 de abril de 2015.

De: Procurador Geral do Município
Para: Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Referente a processo administrativo nº: 27/2015
Inexigibilidade de Licitação nº: 04/2015

PARECER JURÍDICO

Versa o presente processo sobre a pretensão de aquisição pela Secretaria Municipal de Administração de um monumento artístico em homenagem aos pioneiros do município de São Jorge do Ivaí..

A respeito deste trabalho, já se concluiu em manifestação jurídica preliminar pelo reconhecimento de sua singularidade, bem como sua exclusividade, uma vez que tal sistema é produzido com exclusividade pela empresa BORSALLI ARTES.

Em razão de tais constatações, já havíamos concluído em nossa manifestação anterior, pela possibilidade de sua aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, nos moldes do disposto no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, justamente em face da demonstração de sua singularidade e exclusividade.

Neste momento, o processo retorna aos nossos cuidados, tão somente para que seja observado se restaram atendidos os demais requisitos legais necessários à formalização de sua contratação.

Destacamos, de início, que o processo se acha devidamente instruído com os comprovantes da aptidão da empresa responsável pela produção, e para contratar com a Administração Municipal.

Observamos, por fim, que o processo se acha devidamente instruído com a justificativa de preço.

Ante o exposto, demonstrado que restou o atendimento dos requisitos legais aplicáveis, concluímos pelo deferimento da realização da contratação pretendida, a qual deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação, destacando por fim, tão somente a necessidade de observância ao disposto no artigo 26, Caput, da Lei nº 8.666/93.

É o nosso Parecer, S.M.J.



José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral do Município – OAB-Pr. 12.586





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157



São Jorge do Ivaí, 30 de abril de 2015.

**Referente a processo administrativo nº: 27/2015
Inexigibilidade de Licitação nº: 04/2015**

De: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Conforme determinação de Autorização para Abertura de Processo de Contratação por Inexigibilidade de Licitação, e, após o processo tramitar pelos Setores Competentes, encaminhamos a Ratificação da Inexigibilidade para conferência e assinatura.

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157



Referente a processo administrativo nº: 27/2015
Inexigibilidade de Licitação nº: 04/2015

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Geral que emitiu pareceres favoráveis, **RATIFICO** a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, com a empresa Editora Positivo Ltda., tendo como fundamento o art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

São Jorge do Ivaí, 30 de abril de 2015.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal



BORSALLI
ARTES

José Borsalli
CNPJ: 21.132.593/0001-10
Rua Curitiba, 1250
Fones:(44) 3423-6719
(44) 9974-7471
Paranavaí - Paraná

PARA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

A/C GABINETE DO PREFEITO

ORÇAMENTO



Confecção de 1 monumento em concreto com as seguintes especificações:

Altura Total: 2,20m - Comprimento:2,96m - Esculturas: 1,20x65cm - Faixa de concreto em cima: "Homenagem aos Pioneiros" 30,6cm - Em volta da escultura: 1,30x75,5cm - Medidas em volta das 3 esculturas: 15,5 cm - Espessura para fixar as 3 esculturas: 15cm - Espaços entre as esculturas: 9,7cm - Faixas em relevo paralelas da base: 3,8cm - Espaço no meio das paralelas: 10,3cm - Espaço sob e sobre as paralelas: 14,5cm - Placa em aço inox com brasão, selo alusivo aos 60 anos do Município e texto: 50x40cm horizontal, Inscrição "HOMENAGEM AOS PIONEIROS" 16,7cm altura x 2,04m comprimento - Espaço sobre a inscrição "HOMENAGEM AOS PIONEIROS" na caixa baixa: 13,4 cm - Espaço sob a inscrição "HOMENAGEM AOS PIONEIROS" na caixa baixa: 10,1 cm - Espessura lateral do monumento concreto: 35cm.

Obs.: O monumento deverá ser apresentado com descrição das medidas reais acompanhada de projeto, texto da placa a ser fixada, maquete e modelos das 3 esculturas citadas, simuladas em tamanhos reais.

Material de construção conforme descrição em anexo a ser usado no monumento, será de responsabilidade do contratado.

O criador do monumento (José Borsalli) titular da empresa Borsalli Artes, compromete-se a acompanhar o andamento da construção.

Preço total da criação, apresentação do projeto, maquete do monumento, modelos das 3 esculturas em tamanho original, placa de aço inox e selo alusivo aos 60 anos do Município e todo o material da construção: — R\$ 15.500,00

6 de abril de 2015.

BORSALLI
ARTES
borsalliarartes@bol.com.br

José Borsalli
Borsalli Artes





PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO
DE
LICITAÇÃO
Fls. 19
SÃO JORGE DO IVAI - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, prov RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.132.593/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL DATA DE ABE
29/09/2014

NOME EMPRESARIAL
JOSE BORSALLI 35059265900

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BORSALLI ARTES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R CURITIBA

NÚMERO
1250 COMPLEMENTO
FUNDOS

CEP
87.709-050

BAIRRO/DISTRITO
VILA CITY

MUNICÍPIO
PARANAVAI

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO
29/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/09/2014** às **17:09:42** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE BORSALLI 35059265900

Nome do Empresário

JOSE BORSALLI

Nome Fantasia

BORSALLI ARTES

Capital Social

15.000,00

Nº da Identidade

30855299

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

350.592.659-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/09/2014

Números de Registro

CNPJ

21.132.593/0001-10

NIRE

41-8-0277009-0

Endereço Comercial

CEP

87709-050

Logradouro

RUA CURITIBA

Número

1250

Complemento

FUNDOS

Bairro

VILA CITY

Município

PARANAVAI

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

29/09/2014

Código da Atividade Principal

15.29-7/00

Descrição da Atividade Principal

Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME75486460

Número do Identificador: 00035059265900

Data de Emissão:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE BORSALLI 35059265900

Nome do Empresário

JOSE BORSALLI

Nome Fantasia

BORSALLI ARTES

Capital Social

15.000,00

Nº da Identidade

30855299

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

350.592.659-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/09/2014

Números de Registro

CNPJ

21.132.593/0001-10

NIRE

41-8-0277009-0

Endereço Comercial

CEP

87709-050

Logradouro

RUA CURITIBA

Número

1250

Complemento

FUNDOS

Bairro

VILA CITY

Município

PARANAÍVAI

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

29/09/2014

Código da Atividade Principal

15.29-7/00

Descrição da Atividade Principal

Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME75486460

Número do Identificador: 00035059265900

Data de Emissão:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JOSE BORSALLI 35059265900 CNPJ: 21.132.593/0001-10

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 87871 - JOSE BORSALLI 35059265900

Endereço: Rua CURITIBA, 1250 - Bairro VILA CITY - Compl. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. - CEP 87.709-050

Econômico: 109698 - 15.29-7-00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICOS ANTERIORMENTE

Endereço: Rua CURITIBA, 1250 - Bairro VILA CITY - Compl. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. - CEP 87.709-050

Código de Controle _____

DBA12VTRPDMW3461

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavaí (PR), 28 de Abril de 2015

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013114335-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.132.593/0001-10**

Nome: **JOSE BORSALLI 35059265900**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE BORSALLI 35059265900
CNPJ: 21.132.593/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:23:47 do dia 27/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2015.

Código de controle da certidão: **6450.847D.0863.28FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE BORSALLI 35059265900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.132.593/0001-10
Certidão n°: 95650723/2015
Expedição: 27/04/2015, às 09:08:38
Validade: 23/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE BORSALLI 35059265900 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.132.593/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21132593/0001-10
Razão Social: JOSE BORSALLI 35059265900
Nome Fantasia: BORSALLI ARTES
Endereço: RUA CURITIBA, 1250 / FUNDOS / VILA CITY / PARANAVAI /
PR / 87709-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2015 a 20/05/2015

Certificação Número: 2015042105391760399873

Informação obtida em 27/04/2015, às 09:21:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
EDSON OLIVEIRA DA SILVA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **AÇÃO FALIMENTAR – LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JOSE BORSALLI

CNPJ 07.217.898/0001-01, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 27 de Abril de 2015

EDSON OLIVEIRA DA SILVA



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
DE PARANAVAI

Ofício Distribuidor e Anexos

Edilberto Ferreira da Silva
Titular

Alexandre Velasco Cereja
Edson Oliveira da Silva
Empr. Juramentados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAÍ



OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAÍ/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
EDSON OLIVEIRA DA SILVA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente á **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL – LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

JOSE BORSALLI

CNPJ 07.217.898/0001-01, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAÍ/PR, 27 de Abril de 2015

EDSON OLIVEIRA DA SILVA



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
DE PARANAÍ

Ofício Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular

Alexandre Velasco Cereja
Edson Oliveira da Silva
Empr. Juramentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(para fins de publicação)

PUBLICADO NO JORNAL

J Regional

Em: *03/05/2015*

Processo administrativo nº: 27/2015
Inexigibilidade de Licitação nº: 04/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA EDIFICAÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS PIONEIROS E AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí / Paraná.

Contratada: José Borsalli 35059265900

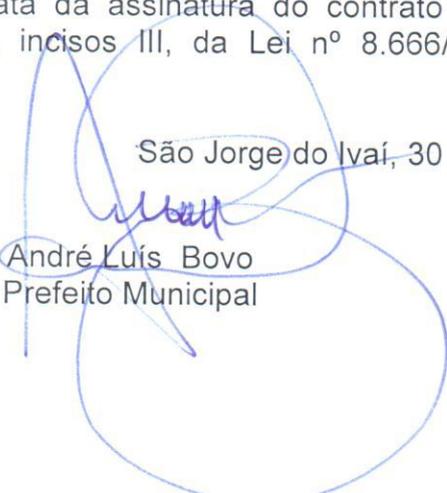
Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 05.001.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Período de vigência: da data da assinatura do contrato até 31/12/2015.

Fundamento legal: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Jorge do Ivaí, 30 de abril de 2015.


André Luís Bovo
Prefeito Municipal

INFORMAÇÃO	Local: a definir pela Comissão
11. Publicação do resultado das provas com media final dos Candidatos aptos à eleição.	19/06/2015
12. Prazo para recursos	22/06/15 a 24/06/15
13. Análise e parecer dos recursos	25/06/15 a 29/06/15
14. Publicação da Lista definitiva de candidatos aptos à eleição do Conselho Tutelar Triênio 2016/2019	30/06/2015
15. ELEIÇÃO E APURAÇÃO	04/10/2015
16. Divulgação do Resultado da Eleição	04/10/2015
17. Formação para conselheiros e suplentes que foram eleitos ao mandato de 2016 a 2019	Período 14/10 a 09/12/2015
18. Nomeação dos novos conselheiros	10/01/2016
19. Publicação do Decreto dos novos membros do Conselho tutelar	10/01/2016
20. Cerimônia de Posse dos Eleitos	10/01/2016

Obs.: 1 - O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.

2 - Os recursos impetrados serão analisados por etapa realizada considerando que cada a mesma tem caráter eliminatória e classificatória.

Jardim Olinda- Pr, 30 de abril de 2015.

Luciene Moraes de Souza
Presidente CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME, 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(para fins de publicação)

Processo administrativo nº: 27/2015
Inexigibilidade de Licitação nº: 04/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA EDIFICAÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS PIONEIROS E AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí / Paraná.
Contratada: José Borsalli 35059265900
Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 05.001.04.122.0003.2.005 - Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Período de vigência: da data da assinatura do contrato até 31/12/2015.
Fundamento legal: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Jorge do Ivaí, 30 de abril de 2015.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal



que plan- ribeirinhos, disse que é im-
rgens do portante dar o conhecimento
ortância para as novas gerações: "As
dimos a crianças deram um tom bas-
este rio tante especial no ato. Ti
Adriane HERRADON, a assis-
Nova FM, tente social Erica, e a Juliana
terrompeu Padovane que secretariou a
ndo o pre- presente reunião.

ao CRAS

naense do públicos e população.
O prefeito Juraci Paes, agradeceu a presença de todos na solenidade e enalteceu o trabalho da Assistência Social: "Nossa administração está entregando mais um veículo 0 km, desta vez para o CRAS, para atender os funcionários e usuários melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos beneficiários".





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO nº 04158

Que entre si fazem, MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04, com sede à Praça Santa Cruz, nº 249 – Centro, em São Jorge do Ivaí, neste ato representada pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí – Paraná, denominado para os efeitos do presente contrato, CONTRANTE, e, de outro lado, JOSÉ BORSALLI, microempresário, inscrito no CNPJ/MF nº 21.132.593/0001-10, com sede à Rua Curitiba, nº 250, na cidade de Paranaíba – Paraná, neste ato representada pelo seu titular, Sr. José Borsalli, denominado simplesmente para os efeitos do presente contrato, CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O objeto do presente contrato é a confecção de um monumento em concreto com as especificações constantes do orçamento que passará a fazer parte deste contrato, em homenagem aos pioneiros do município de São Jorge do Ivaí.

Parágrafo primeiro – O monumento deverá ser apresentado com descrição das medidas reais acompanhada de projeto, texto de placa a ser fixada, maquete e modelos de 3 (três) esculturas simuladas em tamanho real.

Parágrafo segundo – Todo o material a ser utilizado na construção do monumento será de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor

Pelo serviço artístico prestado, perceberá o contratado a importância de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país, a vista, após a entrega do monumento contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência

O presente contrato terá como prazo de vigência a partir da data da sua assinatura até a data de 31/12/2015.

Borsalli



CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

Farão face às despesas com a execução do presente contrato, recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – Da inexecução contratual

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à contratada as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% do valor total do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência total ou parcial deste contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – da rescisão contratual

Constituem motivos para rescisão deste contrato a ocorrência das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. Caso ocorra a rescisão deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, apenas os serviços prestados e entregues até à data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da fiscalização

O cumprimento do presente contrato será fiscalizado por servidor público municipal designado pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Da legislação pertinente

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e subseqüentes alterações e, em outras, referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA NONA – Da publicação

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

Borsatto



CLÁUSULA DÉCIMA – Disposições gerais

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e subseqüentes alterações, bem como através dos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, e rubricadas em todas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí, 30 de abril de 2015.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI

André Luis Bovo
Prefeito
Contratante

Contratada
JOSÉ BORSALLI

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: *Osmair José Camilo*
RG: *840568-5 Pr.*

2.

Nome: **ANDERSON ANTONIO CRIVELARO**
RG: *6.199.385-1*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157



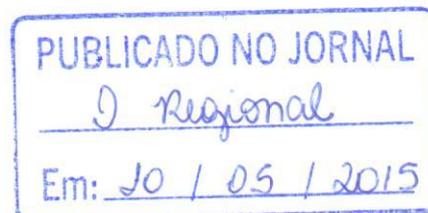
EXTRATO DE CONTRATO

(para fins de publicação)

Contrato nº: 04158

Processo administrativo nº: 27/2015

Inexigibilidade de Licitação nº: 04/2015



Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA EDIFICAÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS PIONEIROS E AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí / Paraná.

Contratada: Jose Borsalli 35059265900

Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 05.001.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Período de vigência: da data da assinatura do contrato até 31/12/2015

Fundamento legal: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Jorge do Ivaí, 30 de abril de 2015.


André Luís Bovo
Prefeito Municipal



Nova Esperança, Domingo,
10 de Maio de 2015.

Nova Esperança: Edição nº 2756 / Colorado: Edição nº 1843



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2015
(Referente Processo Seletivo n.º 001/2014 Edital de Concurso Público n.º)

001/2014)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 001/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 08/08/2014, resolve

CONVOCAR

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

- a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
- d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- h) Fotocópia da carteira de vacinação;
- i) Certidão de antecedentes criminais;
- j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
- k) Certificado de Escolaridade exigido de cada cargo.
- l) Declaração de Bens
- m) Comprovante de Endereço

Cargo: **EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS**

INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS
4349	DULCIMARA DA SILVA CRUBELATI	033.172.089-29	2º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de maio de 2015.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2015
(Referente Processo Seletivo n.º 002/2014 Edital de Concurso Público n.º)

001/2014- SAMAE)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e o Diretor do SAMAE no uso das atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 002/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 25/08/2014- SAMAE, resolve

CONVOCAR

O candidato aprovado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

- a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
- d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- h) Fotocópia da carteira de vacinação;
- i) Certidão de antecedentes criminais;
- j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
- k) Certificado de Escolaridade exigido de cada cargo.
- l) Declaração de Bens
- m) Comprovante de Endereço

Cargo: **CONTADOR - 20 HORAS - MAE**

INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS
4397	EVERTON BORSATO	049.216.939-00	1º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de maio de 2015.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor SAMAE

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

Contrato n.º: 04158
Processo administrativo n.º: 27/2015
Inexigibilidade de Licitação n.º: 04/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA EDIFICAÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS PIONEIROS E AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí / Paraná.
Contratada: Jose Borsalli 35059265900
Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 05.001.04.122.0003.2.005 - Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Período de vigência da data da assinatura do contrato até 31/12/2015
Fundamento legal: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Jorge do Ivaí, 30 de abril de 2015.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015 PMSJI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 Lei 11.947/2009 e das Resoluções/FNDE nº 038/2009, nas instruções normativas do tribunal de contas do Estado do Paraná e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epigrafe, visando aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no valor total de R\$ 30.169,00 (trinta mil cento e sessenta e nove reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 05 de maio de 2015.

Claudinéia Sossai Navarro
Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da **Claudinéia Sossai Navarro**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 05 de maio de 2015.

André Luis Bovo
Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19135
(para fins de publicação)

REF: pregão presencial nº 19/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: S.O.S. SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA. ME
OBJETO: locação e manutenção de software para gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.
ADITIVO: Prazo: de 30/04/2015 a 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.10.301.0011.2.099 0-Manter os Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA: 30/04/2015



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	27
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA EDIFICAÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS PIONEIROS E AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
Dotação Orçamentária*	0500104122000320053390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.500,00
Data Publicação Termo ratificação	10/05/2015
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2838817981 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Assunto : Parecer

Município : São Jorge do Ivaí – Pr.

Modalidade: Inexigibilidade nº. 04/2015

A Controladoria Interna do Município de São Jorge do Ivaí - Pr, analisou o presente Processo de Inexigibilidade nº.04/2015, e verificando que foram obedecidos todas as formalidades legais pertinentes a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, tal como prevê o Artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93, e em observância ao parecer da Procuradoria Jurídica, emite-se Parecer Favorável.

São Jorge do Ivaí-Pr. Em 22 de Maio de 2.015.


Ameliano Francisco dos Santos
Sec. do Controle Interno.